LEI Nº 2.481 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 761, DE 16 DE ABRIL DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 761, de 16 de abril de 2009, fica acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:
"**§1º** Além dos repasses ordinários previstos nesta Lei, poderão ser realizados repasses extraordinários às Unidades Executoras das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito do Programa de Autonomia Financeira Escolar – PROAUFE Manutenção Emergencial, destinados ao atendimento de situações emergenciais que demandem providências para assegurar a segurança, a conservação, a manutenção e o regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino.
§2º Os repasses de que trata o § 1º poderão ser realizados independentemente do critério ordinário de distribuição previsto no art. 5º desta Lei, e seus valores serão definidos de acordo com a necessidade emergencial devidamente demonstrada, mediante justificativa e motivação administrativa, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais disposições legais aplicáveis.
§3º As situações caracterizadoras da emergência, os critérios objetivos de priorização, os procedimentos para solicitação, análise e autorização, a definição dos valores, bem como as regras de execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos repasses de que trata o § 1º serão regulamentados por decreto, respeitados os limites estabelecidos nesta Lei e na legislação aplicável." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e seis (2026).

Marcus Azevedo Batista:07626847717
Assinado de forma digital por Marcus Azevedo Batista:07626847717
Dados: 2026.11.11 13:12:49 -03'00'

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal